



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Projeto de Lei Municipal nº018/2008
De 27 de março de 2.008

Dispõe sobre o reajuste salarial para os Servidores de
Carreira e de Contratação Temporária da Prefeitura
Municipal de Querência - MT, e dá outras providências.

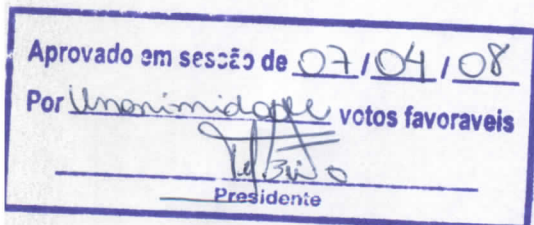
Elvon Severino Leão, Prefeito Municipal de Querência em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial de 6,00% (seis por cento) para os Servidores de Carreira e de Contratação Temporária da Prefeitura Municipal de Querência - MT, sobre o vencimento básico, a partir do primeiro dia do mês de abril do ano de 2.008, de acordo com o Artigo 37, inciso X da Constituição Federal; Artigo 60, Parágrafo 1º, Alínea "a"; Artigo 196, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Querência - MT, excetuando-se os ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão.

Parágrafo Único – O reajuste a que se refere o caput será concedido dentro das metas previstas no Artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2.000, observadas as exigências da Lei Federal nº 9.504/97.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês de abril do ano de 2.008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 27 de março de 2.008.




Elvon Severino Leão
Prefeito Municipal em Exercício



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Dispõe sobre o reajuste salarial para os Servidores de Carreira e de Contratação Temporária da Prefeitura Municipal de Querência - MT, e dá outras providências.

Referencia: Projeto de Lei nº018/2008

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis, tem como objetivo a autorização para o reajuste salarial para os Servidores de Carreira e de Contratação Temporária da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

A inflação de 2.007, segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), tomando como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) foi de 5,16% e tomando como base o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) foi de 4,46%. Na média a inflação de 2.007 foi de 4,81%.

O reajuste salarial de 6% repõe a inflação de 2.007 e provoca um ganho real nos salários, em média, de 1,19%. Achamos que 6% é um reajuste modesto, mas é o que podemos oferecer no momento, sem comprometer o orçamento e o gasto com pessoal determinado em lei.

Ao apresentar este Projeto de Lei à alta consideração desse Egrégio Poder Legislativo, para a sua aprovação, renovo meus protestos de consideração e respeito.

Município de Querência – MT, em 27 de março de 2008.

Elvon Severino Leão
Prefeito Municipal em Exercício